



ORIENTAÇÕES PDI

Perguntas e Respostas

1. O “K” UTILIZADO NA FÓRMULA DO INCENTIVO FINANCEIRO DA CELESC, É O MESMO “K” DE ELEGIBILIDADE DA CELOS?

Não. O “K” utilizado para a fórmula do Incentivo Financeiro do PDI corresponde ao número de meses faltantes para o empregado completar o tempo de aposentadoria, no PDI, sendo considerados 55 (cinquenta e cinco) anos como idade de aposentadoria. Nesta fórmula o número de meses está limitado a no máximo 60 (sessenta), independentemente da quantidade de meses faltantes para o empregado “zerar” o seu “K” do PDI;

2. AO ADERIR AO PDI QUAIS SÃO AS MINHAS OPÇÕES JUNTO A CELOS?

Você poderá optar pelo:

- Autopatrocínio;
- Portabilidade;
- Desligamento e Resgate
- Benefício de Aposentadoria
- Benefício Proporcional Diferido - BPD

3. O QUE É AUTOPATROCÍNIO?

É a condição em que o participante têm, ao se desligar da empresa, em manter seu vínculo com a CELOS. Na condição poderá fazê-lo, desde que opte por assumir integralmente a Contribuição Normal parte Participante + Patrocinadora:

- Previdenciário: O empregado vai receber mensalmente o boleto bancário onde constará a cobrança das duas partes do Plano de Previdência (Parte Participante + Parte Patrocinadora). O valor correspondente à parte da patrocinadora, o empregado estará recebendo no Incentivo Financeiro como forma de indenização;
- Planos de Saúde: O empregado vai receber um boleto bancário onde constará a cobrança apenas da parte do participante (mais as coparticipações nas utilizações do Plano), já que o benefício da paridade contributiva está garantido no Acordo Coletivo de Trabalho para quem estava inscrito no Plano de saúde em 30/04/2013, ou seja, a Celesc vai continuar pagando a parte da patrocinadora.

4. O QUE ACONTECE COM AS CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE NA CONDIÇÃO DE AUTOPATROCINADO QUE VENHA FICAR INADIMPLENTE COM A SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA?

As contribuições ficam contabilizadas, em conta separada, até que o Participante venha requerer o Resgate. O Participante recebe o valor das contribuições devidamente corrigido até a data do pagamento.

Enquanto contabilizadas, as contribuições são atualizadas mensalmente conforme previsto no Regulamento do Plano.

Importante: As contribuições contabilizadas na CELOS, não geram benefício, somente podem ser resgatadas.

5. O QUE É CONTRIBUIÇÃO CONTABILIZADA?

São contribuições quando o Participante perde a condição de Participante por inadimplência ou por opção própria. Neste caso:

- As contribuições ficam contabilizadas, em conta separada, até que haja rescisão do contrato de trabalho com a Patrocinadora. Após a rescisão contratual, o Participante recebe o valor das contribuições devidamente corrigido até a data do pagamento.
- Se já houver rescisão contratual com a Patrocinadora, o valor fica contabilizado até que seja solicitado o resgate.
- Enquanto contabilizadas, as contribuições são atualizadas mensalmente pela variação do indexador atuarial (que atualmente é o IPCA).

Importante: As contribuições contabilizadas na CELOS, não geram benefício, somente podem ser resgatadas.

6. POSSO ESCOLHER O VALOR A SER DEPOSITADO MENSALMENTE NA CELOS?

A contribuição no Plano de Previdência é de acordo com o seu % de contribuição vigente na data de sua rescisão contratual.

A opção pela redução ou majoração do % de contribuição ocorre anualmente no mês de outubro, com vigência em janeiro do ano subsequente.

7. POSSO RESGATAR 100% DA CIAP?

O participante que rescindiu com a Patrocinadora e está no PDI, tem a opção de sacar 100% da CIAP, e manter seu vínculo com a CELOS, desde que seja da 1ª migração (1999) e tenha, pelo menos, um dos Benefícios Saldados para manter a sua condição de participante. Neste caso, o saque de 100% da CIAP terá como sanção a perda do Benefício de Risco (pensão por morte de participante ativo e aposentadoria por invalidez). Isso quer dizer que, na ocorrência de um destes eventos o participante não terá cobertura a estes



ORIENTAÇÕES PDI

Perguntas e Respostas

benefícios, enquanto estiver na condição de autopatrocinado. Ao fazer a opção pelo autopatrocínio o participante deve optar pela manutenção ou desligamento do Plano Celos Saúde e do Plano Pecúlio. Esses formulários de opção estão atrelados ao formulário de autopatrocínio. Ao optar por manter o Plano Pecúlio é obrigatório a atualização dos beneficiários.

8. O QUE É A OPÇÃO DO DESLIGAMENTO E RESGATE?

O desligamento e resgate de 100% das suas contribuições podem ser solicitados quando o participante rescinde o contrato com a Patrocinadora e não deseja permanecer na CELOS na condição de autopatrocinado, de aposentado e nem optar pela Portabilidade, isto é, portar o saldo as contribuições para outro fundo.

Neste caso, são restituídas as contribuições vertidas para a CIAP e, para quem é participante migrado, também a reserva de poupança (contribuições vertidas no Plano Transitório).

O pagamento se dá num prazo de até 60 dias da solicitação (sempre no último dia útil do mês subsequente ao pedido).

Ao ser preenchido o requerimento de desligamento e resgate, pode ser feita a opção pela manutenção do Plano CELOS Saúde, na condição de vinculado.

Neste caso, o titular deve manter o pagamento de sua contribuição mais a da patrocinadora, bem como as coparticipações.

O Participante que optar pelo Resgate das contribuições, encerra-se os compromissos previdenciários da CELOS com o Participante e seus beneficiários.

9. O QUE É A PORTABILIDADE?

É o instituto que permite ao participante que rescindir o vínculo com a empresa transferir integralmente as contribuições para outro fundo, seja ele de entidade fechada ou aberto, como os PGBL e VGBL. Lembramos que o valor portado não poderá ser resgatado, ele servirá apenas gerar benefício conforme previsto em Lei.

As condições para a portabilidade são as seguintes:

- Ter rescindido com a patrocinadora;
- Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao Plano.
- Requerimento próprio da CELOS.

Os Participantes que optarem pela Portabilidade, encerram-se os compromissos previdenciários da CELOS com ele e os seus beneficiários.

10. SE A OPÇÃO FOR PELA PORTABILIDADE, É NECESSÁRIO TRANSFERIR TODA A CIAP?

Sim. A portabilidade envolve todo seu saldo existente na CELOS. Sendo assim ocorrerá o desligamento do participante junto a CELOS.

11. O QUE É BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO – BPD ?

É a possibilidade de parar de contribuir mantendo a despesa administrativa e, por opção, o Benefício de Risco, e aguardar até completar a condição integral para a aposentadoria. Neste caso, não pode haver aposentadoria antecipada. E poderá optar quando:

- Rescindir o contrato de trabalho com a Patrocinadora.
- Tiver no mínimo 3 anos de vinculação ao plano.
- Antes de adquirir o direito ao Benefício integral de aposentadoria na CELOS

Importante: O Participante que se utilizar deste Instituto pode optar, posteriormente, pelos Institutos da Portabilidade ou do Resgate.

12. COMO É CALCULADO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA – BDA?

É calculado pela aplicação do Fator de Conversão (relativo à idade do Participante no momento da concessão do benefício) sobre o saldo da CIAP.

Pode ser COM ou SEM Reversão em Pensão, de acordo com a opção do Participante no momento da concessão do benefício.

Lembrando:

COM reversão em pensão a(o) pensionista terá direito a 75% do valor do Benefício do Aposentado.

SEM Reversão em pensão a(o) pensionista não terá direito ao recebimento de benefício

13. POSSO SOLICITAR MINHA APOSENTADORIA ANTECIPADA?

Você tem a opção de solicitar sua aposentadoria antecipada nas seguintes condições:

- até 7 anos – para o participante migrado (inscrito até 31/12/1996);
- até 5 anos – para o participante inscrito a partir de 01/1997.
- A qualquer momento para os participantes já aposentados pelo INSS.



ORIENTAÇÕES PDI

Perguntas e Respostas

- Tiver no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade para o homem ou 50 (cinquenta) anos de idade para a mulher;
- tiver, no mínimo, 5 (cinco) anos de contribuição ao plano.

14. O BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA PRIVADA (CELOS) FICARÁ VINCULADA OBRIGATORIAMENTE, POR FORÇA DE LEI, À CONCESSÃO DA APOSENTADORIA OFICIAL, OU SEJA, VINCULAR À APOSENTADORIA NA CELOS A DO INSS?

Não. O regulamento vigente do Plano Misto, está desvinculada do INSS para aposentadoria normal. Somente a aposentadoria por invalidez e pensão por morte, continuam vinculados ao INSS. isto é, você poderá requerer o benefício normal na CELOS sem está aposentado pelo INSS, desde que cumpra as normas regulamentares – idade e tempo.

15. APÓS A SAÍDA ATRAVÉS DO PDI, O EMPREGADO TERÁ QUE REALIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DA CELOS POR FORA. É POSSÍVEL ESSA CONTRIBUIÇÃO, SER DESCONTADA NA PARCELA DO PDI, POR OPÇÃO DO EMPREGADO?

Não. Os débitos existentes na CELOS, dos planos previdenciários, assistencial e empréstimo, serão emitidos boletos ao participante. (Ver questão 3). O pagamento deverá ser realizado até o 5º dia útil do mês, evitando assim o desligamento dos planos.

16. AO FINAL DAS PARCELAS RECEBIDAS DA CELESC, TEREI 55 ANOS DE IDADE E 33 DE CONTRIBUIÇÃO INSS E CELOS. GOSTARIA DE SABER QUAL É A PERDA.

Os cálculos só poderão ser analisados separadamente, pois cada participante tem suas peculiaridades, como: data de inscrição, idade, tempo de contribuição, etc.

Na regra geral, o participante migrado e inscrito na CELOS após 23.01.1978, deve ter:

- homem: 55 anos de idade e 35 anos de tempo de previdência
- mulher: 55 anos de idade e 30 anos de tempo de previdência

Neste caso não haverá redução no benefício saldado/96/98/2000.

17. O QUE ACONTECERÁ COM O PARTICIPANTE DA CELOS QUE POSSUI PARCELAS VARIÁVEIS E QUE SAIU NO PDI EXATAMENTE NO MÊS QUE NÃO TEVE ESSAS PARCELAS VARIÁVEIS (EX:

HORAS EXTRAS) OU ATÉ NO MÊS ANTERIOR A SUA SAÍDA, SEJA POR RAZÕES DE FÉRIAS OU LICENÇA PRÊMIO? SUA CIAP SOFRERÁ PREJUÍZO?

A CELOS irá considerar a última ficha financeira enviada pela Celesc para base de contribuição previdenciária.

18. ENTREI NO PLANO DE SAÚDE ANTES DE 2013. CONTINUO TENDO OS MESMOS DIREITOS APÓS PDI E TAMBÉM APÓS A APOSENTADORIA?

Sim. Conforme Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em 2013 é assegurado ao participante manter seu plano de saúde, por tempo indeterminado e a Celesc manterá a contribuição Paritária. O empregado que aderiu ao PDI vai receber um boleto bancário onde constará a cobrança apenas da parte do participante (mais as coparticipações nas utilizações do Plano), e este deverá ser pago até o 5º dia útil do mês, evitando assim seu desligamento do plano. No entanto, se o Participante for desligado por inadimplência, ele perderá o benefício da parcela de equalização (se tiver).

19. O PAGAMENTO CONTINUA O MESMO (EMPREGADOR / EMPREGADO) ?

Para o Plano de Previdência, a patrocinadora vai pagar a título de indenização 10,74% sobre o valor da Parcela Base. O Boleto em que o participante vai receber, virá o valor correspondente ao seu % de contribuição atual, levando em consideração o último salário de contribuição encaminhado à CELOS (Participante + Patrocinadora), podendo alterar anualmente no mês de outubro de cada ano, com vigência em janeiro do ano subsequente.

Para o Plano de Saúde mantém a contribuição, respeitando a faixa etária de contribuição individual.

20. COMO RECEBEREI O DINHEIRO DA CELOS ? TEREI DIREITO AO FGTS?

Você receberá seus benefícios da CELOS quando o requerer, de acordo com a sua opção (resgate, aposentadoria, portabilidade). Quanto o FGTS deve verificar junto a Caixa Econômica Federal ou RH da Celesc.

21. SOU CONSIDERADO DEMITIDO?

Enquanto você estiver no PDI, na CELOS você será considerado como participante ativo autopatrocinado.



ORIENTAÇÕES PDI

Perguntas e Respostas

22. O EMPREGADO QUE TEM UM K MAIOR QUE 08 (OITO) ANOS E ADERE AO PDI. QUAIS AS OPÇÕES QUE ELE TEM PARA CONTINUAR VINCULADO À CELOS, ATÉ COMPLETAR O K-ZERO, APÓS O TÉRMINO DO PDI?

O participante pode continuar autopatrocinado, pagando a sua contribuição e da patrocinadora, ou somente o benefício de risco se inscrito no plano de 01/01/1997 a 06/07/2005, ou optar:

- pelo instituto do benefício proporcional diferido: neste caso ele só pagará a contribuição para benefício de risco (invalidez ou pensão por morte).
- pelo instituto do resgate: neste caso irá receber em parcela única as contribuições feitas para o plano, descontando qualquer débito existente na CELOS mais imposto de renda sobre a tabela em que cada participante fez opção (Tabela Regressiva ou Progressiva). No entanto, encerra o compromisso da CELOS com o participante. Quanto ao plano de Saúde o mesmo terá direito por tempo indeterminado, desde que pagando as duas partes, dele e da patrocinadora.
- pelo instituto da portabilidade: neste caso o participante transfere suas contribuições para outro fundo de previdência aberta (bancos) ou fechada (outra fundação) sem incidência de imposto de renda na transferência.

23. TENHO BENEFÍCIO SALDADO E QUERO SABER SE CONTINUA RECEBENDO APÓS SAIR PELO PDI?

Após término do PDI o participante que cumprir a elegibilidade poderá requerer o benefício saldado e receber de forma vitalícia.

24. UMA PESSOA VAI PEGAR LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS 2 (DOIS) MESES CONSECUTIVOS ANTES DA SAÍDA. O QUE MUDA NO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO?

A CELOS irá considerar a última ficha financeira enviada pela Celesc como base para cálculo da contribuição previdenciária.

25. SERÁ COBRADO ALGUM VALOR DO EQUACIONAMENTO?

Os empregados que forem desligados por meio do PDI e optarem por permanecer vinculado ao Plano Misto terão, até atingirem o K=0 ou migrarem para a condição de assistido antes de completar o K=0, os mesmos direitos e obrigações que os participantes ativos, com vínculo empregatício ativo, no que tange, exclusivamente, ao custeio do equacionamento de eventuais déficits do plano na aposentadoria.

26. COMO OCORRERÁ O REAJUSTE DA PARCELA DO PDI?

As parcelas do PDI junto a Celesc serão corrigidas no mês de dezembro de cada ano, com base na variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de acordo com o previsto no regulamento do PDI.

Na CELOS o Salário Real de Contribuição – SRC, que serve como base para o cálculo da Contribuição Normal será atualizado anualmente, no mês de outubro, pelo Indexador Atuarial do Plano, atualmente IPCA.

27. ADERI AO PDI, O QUE DEVO FAZER JUNTO A CELOS?

Fazendo a opção oficial pelo PDI você deverá procurar a CELOS após rescindir e homologar o contrato de trabalho com a Celesc.

Se permanecer dúvida, faça contato com a CELOS por meio do 0800 048 3030 ou por meio do Fale Conosco (www.celos.com.br).



FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL

Av. Hercílio Luz, 639 | Ed. Alpha Centauri | 7º andar
CEP 88020-000 | Florianópolis | SC | CNPJ 82.956.996/0001-78

www.celos.com.br

www.facebook.com/fccelos

ATENDIMENTO 0800 048 3030

